

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude – Sr. Erivelto de Oliveira Lima, Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020,
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

- I. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- II. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- b) Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - f) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
 - g) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviço.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Meruoca no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) item(ns), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Meruoca – Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - Ce, Telefone: (88) 3649-1136.

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 1701.01/2020 e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 As prestações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Os prazos, as quantidades, a forma de execução, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇO de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

DETENTORES:

01. GILLIARD MARQUES DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.400.242/0001-75, no valor global de R\$ 520.049,83 (quinhentos e vinte mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	CAMARIM MAIOR: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIARIA	10	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
05	CAMARIM MENOR: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 3,0 m x 3,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar	DIARIA	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



	condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.				
06	DISCIPLINADOR: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário.	UND	500	RS 17,80	RS 8.900,00
07	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Metro Linear	300	RS 25,00	RS 7.500,00
08	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Metro Linear	500	RS 19,80	RS 9.900,00
09	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de lona ou led	Metro Linear	100	RS 27,00	RS 2.700,00
10	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	Und	100	RS 70,00	RS 7.000,00
11	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura -1,20 m e altura - 2,30m com caia de dejetose assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento.	Diária	200	RS 90,00	RS 18.000,00
12	HOUSEMIX SIMPLES: Locação com montagem e desmontagem de estrutura P30 com ferro galvanizado e madeira, coberto em lona, cor branca, tipo night e day, anti chamas, com piso em madeira, tamanho mínimo de 3,00 metros para mesa de controle de som, iluminação e equipamentos; pontos de energia e iluminação. Toda estrutura devidamente aterrada, acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamentos de segurança (EPI); Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Toda documentação e sinalização fixadas em local de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergência, licenças, alvarás e as Anotações de responsabilidade Técnica (ART's) dos profissionais competentes; incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e	DIÁRIA	10	RS 300,00	RS 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ. 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
13	HOUSEMIX MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de alumínio P30, leve, alta resistência e madeira, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, ante chamas, com piso em madeira, tamanho mínimo de 4,00m x 4,00m, com barras e grades protetoras, toda fechada nas laterais com plástico incolor, com bancada interna de no mínimo 3,00 m para cada controle de som, iluminação e equipamentos; ponto de energia e iluminação. Toda estrutura devidamente aterrada; acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamentos de segurança (EPI); extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ATR (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Toda a documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estrutura, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de responsabilidade técnica (ART's) dos profissionais competentes; incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
15	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigh&day branca.	UND	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; í 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Linesarray (2x12 - L/R), 2x10" Eros E310-H, 1 -TI. ETD-7130N, Gabinete Bass-Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 - L/R) , 2x18" Eros E818 SDS, DIÁRIA 08 Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTÍ6002, Médio-Grave : CROWN XTÍ4002, Altas : machine CROWN XTÍ2002, 04 LineArray (1x4 - MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTÍ4002; PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão; SideFill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo HeartkeSistem 3500, cx. 4x10 BS e .1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12"; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	DIARIA	06	R\$ 3.483,33	R\$ 20.899,98
18	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem	Diária	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



	de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe				
19	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	20		
20	SONORIZAÇÃO em tripé, 2 caixas ativas, com alto falantes de 15 polegadas pré amplificadas, mesa de no mínimo 6 canais e 2 microfones sem fio.	UND	40	RS 1.385,00	RS 27.700,00
22	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Serviço de iluminação de medio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	DIÁRIA	15	RS 1.993,33	RS 29.899,95
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 06 refletores, 06 pares 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo.	DIÁRIA	20	RS 500,00	RS 10.000,00
24	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 10 (dez) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura d evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	DIÁRIA	06	RS 1.183,33	RS 7.099,98
25	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante todo o evento contratado.	DIÁRIA	20	RS 1.195,00	RS 23.900,00
26	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução: mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente. Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do	METR O QUAD RADO	70	RS 90,00	RS 6.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.120-000 - MERUOCA - CE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.				
27	APRESENTAÇÃO: Contratação de apresentador profissional com experiência em cerimonial, para conduzir e apresentar as atrações musicais, autoridades, convidados e demais informes necessários durante o período do evento; serviço iniciaria no mínimo uma hora antes uma hora antes do início do horário de abertura e se encerrara,	Serviço	10		RS 300,00 RS 3.000,00
28	EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADO: Contratação de pessoal de apoio uniformizado para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada.	Diária	200		RS 90,00 RS 18.000,00
29	CAPATAZIA: Contratação de pessoal para serviço de carregamento dos equipamentos das atrações musicais dos veículos ao palco e vice versa no início e no final de cada apresentação, ou quando necessário, ficar a disposição da produção durante todo o período do evento; serviço iniciara no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e encerrará, duas horas após o encerramento ou até o termino correto do serviço; incluindo toda a responsabilidade civil e criminal; todo material, equipamentos necessários para a execução dos serviços, despesas com taxas, impostos encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVI ÇO	300		RS 60,00 RS 18.000,00
30	SERVIÇO DE CAMARIM: composto por frutas variadas, refrigerante, bebida, salgado, bolo, água mineral para servir no mínimo 20 pessoas.	Serviço	40		RS 300,00 RS 12.000,00
31	Realização da Decoração, Produção e Organização da Casa do Papai Noel: Contratação de empresa especializada na montagem, manutenção e desmontagem de estrutura caracterizada a "Casa do Papai Noel" para ser instalada no município de Meruoca, incluindo todo material e pessoal técnico de apoio, eletricitas, ferreiros, soldadores, equipamentos, hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas; *Decoração interna da casa - Diversos moveis: 02 camas de madeira; 01 sofá de 03 lugares, em veludo vermelho; 05 mesas; 06 cadeiras; - 500 metros de tecidos de cortinas; - 01 Lareira de compensado 20mm, tamanho 3m x 5m; -01 presépio com 06 símbolos de gesso, tamanho de 1,5 metros cada. -03 toalhas, tamanhos de 3m x 2m de tecido de algodão com pinturas alusivas ao evento; -01 telefone de plástico; - enfeites natalinos (50 bolas de plástico coloridas/20 bengalas de plástico/10 meias/ 50 sinos/ 50 laços); -03 tapetes no tamanho 2m x1m de fibra; -20 caixas de madeira enroladas com papeis alusivos ao evento no tamanho 0,50m x 0,80m e com acabamento de laços; -05 objetos de película/ 05 carros de madeira/ 10 bonecas de plástico; * Decoração externa da casa; - serviço de pintura em tinta látex – 150m calçamento;	Serviço	2		RS 15.000,00 RS 30.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



	-100 metros de parede pintada com gravuras alusivas ao evento; -500 bolas de plástico; - 150 metros de cerca de madeira em compensado de 20mm, altura de 1 metro, pintado com tinta látex branca; - 01 portal no tamanho de 3m x 3m de ferro galvanizado com desenhos no alto de estrelas e caracóis, contornados com 70m de mangueiras de led na cor amba; - 10 árvores com 10.000 luzes de led em 15.000m de cordão; - Armação de ferro na frente no tamanho 30m x 3m com 50 cordões de led no tamanho de 3m cada, fixada no alto da barra de ferro; 02 árvores no tamanho de 2 metros com 30 metros de cordão de led;				
33	SOM VOLANTE (CARRO) Fazer divulgação referente as ações da prefeitura de Meruoca e suas secretarias. Com todas as despesas por conta das empresas contratada, bem como; combustível, manutenção e profissional habilitado.	Horas	400		
				R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
34	TRIO ELETRICO: Locação de veículo tipo Trio Elétrico completo, montado em caminhão ou carreta, com sistema de iluminação, som e área de palco mínima de 30,00 m², gerador próprio, com capacidade de apresentação de bandas de Renomes Regionais e Locais, durante um período de no mínimo 4 (Quatro) horas/dia. Informações Técnicas: Frente e Fundo: Mínimo de 48 cx graves, 32 médio graves, 20 drivers; Laterais: Mínimo de 48 cx graves, 32 médio graves, 24 drivers; Amplificadores e Periféricos: Mínimo de 02 mesas digitais, 46 amplificadores, 02 equalizadores, 02 processadores digitais, 02 baterias eletrônica, 10 monitores, 10 microfones, 15 garras, 15 pedestais, 01 bateria acústica; Iluminação: Mínimo de 02 mesas digitais, 01 rack digital 12 canais, 22 refletores, 04 maxbrut; Infraestrutura: Mínimo de 01 camarim com ar condicionados, frigobar, forno, banheiros e gerador de 200 Kva	DIARIA	04		
				R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
35	PRODUÇÃO: serviço de toda a produção do evento de maior porte, incluindo no mínimo 06 pessoas, para ficar à disposição da administração no decorrer de todo o evento, para a organização, o planejamento estratégico e coordenação de toda estrutura	Serviço	12		
				R\$ 991,66	R\$ 11.899,92
36	ATRAÇÃO LOCAL MENOR PORTE: Estilo: Seresta, DJ, (Música ao vivo) com duração de 2 horas de Show. com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	APRES ENTAÇ ÃO	40		
				R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
37	ATRAÇÃO LOCAL MAIOR PORTE; estilo variado, duração de 2 horas de show. (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	APRES ENTAÇ ÃO	15		
				R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
38	ATRAÇÃO REGIONAL MENOR PORTE - Contratação de Atracção de Renome Regional, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	10		
				R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
39	ATRAÇÃO REGIONAL MAIOR PORTE - Contratação de Atracção de Renome Regional, artista ou banda com	Cachê	10		
				R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação				
VALOR GLOBAL				R\$ 520.049,83

02. E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.746.954/0001-40, no valor global de R\$ 136.279,98 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 10 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,5 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 3,0 metros x 3,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
02	PALCO PORTE MEDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 7,0 metros de frente por 5,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
03	PALCO: Palco de pequeno porte: Serviços de Locação de palco pequeno 08x08, com especificações de pequeno porte: Serviço de Locação de palco Pequeno 08x08 com as especificações mínimas: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 08 de profundidade com cobertura por toda extensão, piso de palco com estrutura metálica e compensado. Mínimas; prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 08 de metros de profundidade com cobertura por toda extensão, piso de palco com estrutura metálica e compensado.	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
14	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona night&day branca.	UND	20	R\$ 149,50	R\$ 2.990,00
16	CAMAROTE - Locação, com montagem e desmontagem de camarote, com cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm e altura mínima de 2 metros, com fechamento, porta e escada de acesso, com total segurança. Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrado	200	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
21	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 02 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa	DIÁRIA	06	R\$ 2.883,33	R\$ 17.299,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
 CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
 CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros				
32	Ornamentação temática do Natal Luz: Serviço decoração Ornamentação temática da cidade com o "Projeto Natal de Luz" "Tema Natalino" com luzes, balões, arcos, pisca, cercadinho, poltrona, árvores de Natal, cortinas, tapetes, esculturas, anjos etc..., em pontos, ruas, avenidas e prédios públicos, durante o mês de dezembro.	Serviço	02		
				R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 136.279,98

03. FLAVIA TAVARES DA SILVA SOARES – ME, inscrita no CNPJ nº 07.410.329/0001-70, que venceu no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	ATRAÇÃO ESTADUAL: Estilo Musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de duas horas cada: artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, MPB, Pop Rock, Sertanejo) incluindo as exigências do Rider técnico de som e iluminação, mapa de palco.	APRESENTAÇÃO	06		
				R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 72.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 - As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOIRO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviço.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo comprovante, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1701.01/2020 e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17.2 - Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Meruoca ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

Meruoca – Ce, 13 de fevereiro de 2020.

Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME		
CNPJ: 17.400.242/0001-75	Endereço Comercial: Rua Mons. Furtado, nº 470, Centro, Meruoca - Ce	
Fone/Fax: (88) 9.9231-4151	E-mail: gyllynet@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: Gilliard Marques da Costa	RG nº: 2003031095025 SSP CE	CPF nº: 027.924.683-86
Cargo/Função: Titular	ASS: <i>Gilliard Marques da Costa</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 17.746.954/0001-40	Endereço Comercial: Rua Francisco Veras, Bairro Nova Betânia, nº 92, Reriutaba - Ce.
Fone/Fax: (88) 9.9976-0087	E-mail: e.c.producoes@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA	
Nome: Elimar Campos Araújo	RG nº: 2002031112860 SSP CE / CPF nº: 053.132.193-24
Cargo/Função: Sócio	ASS: <i>[Handwritten Signature]</i>

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): FLAVIA TAVARES DA SILVA SOARES - ME	
CNPJ: 07.410.329/0001-70	Endereço Comercial: Rua Rio Jordão, nº 301, Bairro Santo Maria, Fortaleza-Ce
Fone/Fax: (85) 3275-6676	E-mail: disck.disco@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA	
Nome: Antonio Lindomar Soares	RG nº: 92015050140 / CPF nº: 424.194.173-72
Cargo/Função: Procurador	ASS: <i>[Handwritten Signature]</i>